



**COMPLEMENTO
SOLIDÁRIO
PARA IDOSOS**
Só para quem mais precisa.



SEGURANÇA SOCIAL

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DO COMPLEMENTO



SEGURANÇA SOCIAL

Condições de atribuição do Complemento

A pessoas com idade igual ou superior a **65 anos**, residentes em **território nacional**, desde que preencham **uma das seguintes condições**:

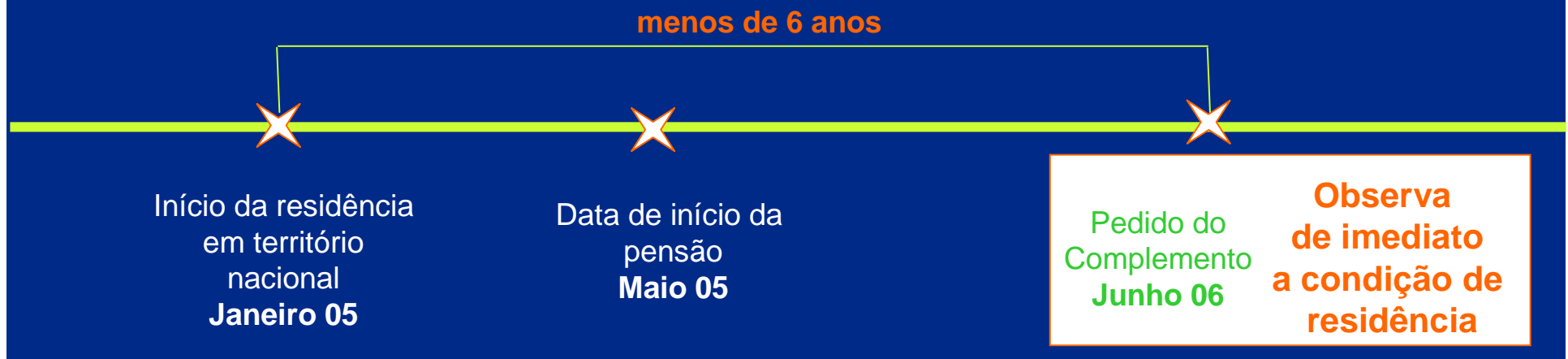
- Ser **pensionista** de velhice, sobrevivência ou de pensão equiparada;
- Ser **titular de subsídio mensal vitalício**;
- **Não reunir as condições de atribuição da pensão social** por não preencher a respectiva condição de recursos.

Condições de atribuição do Complemento

Os requerentes do Complemento têm ainda que reunir as seguintes condições, **cumulativamente**:

→ Residir em território nacional há **6 ou mais anos**, salvo algumas **excepções**;

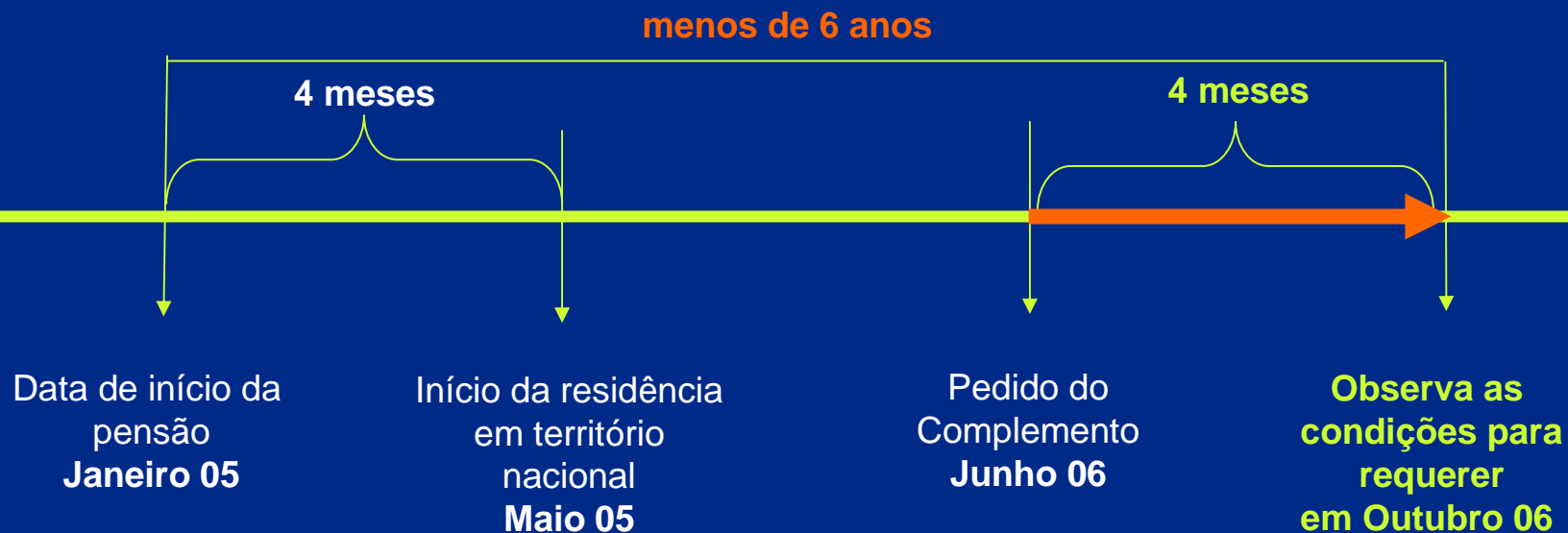
A - No caso do requerente, **nacional**, ter exercido a sua última actividade profissional no estrangeiro, conferindo-lhe o direito a uma pensão, a observação da **condição de residência** faz-se da seguinte forma:



Condições de atribuição do Complemento

→ Residir em território nacional há **6 ou mais anos**, salvo algumas **excepções**;

B - No caso do requerente, **nacional**, ter exercido a sua última actividade profissional no estrangeiro, conferindo-lhe o direito a uma pensão, a observação da **condição de residência** faz-se da seguinte forma:



Condições de atribuição do Complemento

- Estar disponível para proceder ao **reconhecimento de direitos e à cobrança de créditos;**

- Autorizar a Segurança Social a aceder à **informação fiscal e bancária** relativa ao seu agregado familiar;

Condições de atribuição do Complemento

→ Possuir **recursos** anuais inferiores ao **valor de referência** do Complemento.

Recursos do requerente

NÃO VERIFICA
a condição de
atribuição

Recursos do requerente

VERIFICA
a
condição de
atribuição

Valor de
referência

Condições de recurso –valor de referência-2007

Requerente Isolado

→ Recursos < 4338,60 €/ano

Requerente

+

Cônjuge

Recursos como pessoa isolada
< 4338,60 €/ano

e

Recursos do casal < 7592,55€/ano

2 Requerentes

Recursos do requerente 1 como pessoa
isolada < 4338,60 €/ano

e

Recursos do requerente 2 como pessoa
isolada < 4338,60 €/ano

e

Recursos do casal < 7592,55€/ano

Excepção

n.º 5 do art. 9º

Decreto. Regulamentar n.º 3/2006

RECURSOS DO REQUERENTE



SEGURANÇA SOCIAL

Recursos do requerente

RENDIMENTOS

Rendimentos
do requerente

+

Rendimentos
do cônjuge

+

SOLIDARIEDADE FAMILIAR

Total da Componente
de SF do requerente

Rendimentos do requerente e cônjuge

Rendimentos
do requerente

+

Rendimentos
do cônjuge



- ✓ Rendimentos de capital → percentagem do património mobiliário
- ✓ Percentagem do património imobiliário
- ✓ Valor de realização de bens móveis e imóveis;
- ✓ Pensões;
- ✓ Outras prestações sociais;

Rendimentos do requerente e cônjuge

Rendimentos
do requerente

+

Rendimentos
do cônjuge



- ✓ O valor da participação da segurança social na utilização de equipamentos sociais;
- ✓ Transferências monetárias realizadas por pessoas singulares ou colectivas, públicas ou privadas;
- ✓ Rendimentos de trabalho dependente;
- ✓ Rendimentos empresariais ou profissionais;
- ✓ Rendimentos prediais;

SOLIDARIEDADE FAMILIAR



SEGURANÇA SOCIAL

Solidariedade familiar

- Requerentes com filhos com **paradeiro desconhecido** estão dispensados de apresentar informação (Anexo C do requerimento) relativamente a estes.
- A informação dada pelos restantes filhos permite determinar a respectiva **componente de solidariedade familiar (CSF)**
- O **total da componente de solidariedade familiar (TCSF)** integra os **recursos do requerente**



**COMPLEMENTO
SOLIDÁRIO
PARA IDOSOS**

Só para quem mais precisa.



SEGURANÇA SOCIAL